

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 038/2014

CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº: 06/2014

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 **O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA – SC**, com sede na Rua Celso Tozzo, nº 27, vem por meio de seu Prefeito Municipal, tornar público aos interessados, que realizará Licitação na modalidade convite do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para compras Nº: 06/2014, no dia **10/04/2014** às 09:15 horas, para aquisição de **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, de acordo com a Lei 8.666/93, alterações subsequentes, legislação correlata e demais exigências deste Edital.

1.2 Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado até o dia 10/04/2014, até as **09:00 horas**, os quais deverão ser entregues na sala da reuniões da Comissão Permanente de Licitações na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

1.3 O início da abertura dos envelopes de Habilitação ocorrerá às **09:15 horas**, no mesmo endereço e dia mencionado no item 1.1.

2 - DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação consiste na **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, conforme condições descritas neste edital e seus anexos.

3- DA PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº1)

3.1. Além dos licitantes convidados, poderão participar da presente licitação os interessados cadastrados no Município na respectiva especialidade, desde que manifestem interesse expresso com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para abertura dos envelopes, observadas as demais condições deste edital, sendo que deverão apresentar os seguintes documentos no envelope nº 01:

3.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

3.1.3- Prova de Regularidade para com a Seguridade Social (INSS);

3.1.4- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço - (FGTS);

3.1.5- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

3.1.6- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.1.7 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

3.1.8- Declaração de que a empresa está cumprindo a exigência estabelecida no inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal (Anexo III);

3.1.9- Declaração de aceitação de todas as condições do presente processo licitatório e de que tomou conhecimento do presente edital, concordando com seu teor e forma;

3.1.10- Ato Constitutivo, Contrato Social Autenticado;

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no envelope de habilitação a **certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**;

3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

3.4. Os documentos de habilitação relacionados no subitem 3.1 deverão estar válidos e em vigor na data limite para entrega dos envelopes, serem apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas até a abertura dos envelopes contendo a documentação ou durante a sessão de abertura dos mesmos, pelos membros da Comissão de Licitações (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

3.6. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

3.7. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

3.8. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

3.9. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2014
MODALIDADE DE CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 06/2014
EMPRESA PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº02)

4.1 O Município disponibilizará aos licitantes, formulário proposta, para preenchimento através do software “Compras - AutoCotação”, disponível para download no site <http://download.betha.com.br>. Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada do pen drive. Ressaltamos que no caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no dispositivo eletrônico, prevalecerá sempre a escrita.

4.2. A apresentação do arquivo auto cotação deverá ser feita através de pen drive/cd e em 01 (uma) via impressa, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 38/2014
MODALIDADE CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS N° 06/2014
EMPRESA PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)**

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando a marca dos produtos, os valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I).

4.2.1. A forma de julgamento será o menor preço UNITÁRIO.

5 - DA VALIDADE

5.1. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da abertura da sessão.

5.2. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

6 - DO PREÇO

6.1. Deverá ser cotado em moeda nacional.

6.2. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos, fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso, considerando-se duas casas decimais após a vírgula.

6.3. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

6.4. Deverão ser indicados todos os elementos necessários para a identificação do Objeto licitado, como a marca do item.

6.5. A cotação do item é de inteira responsabilidade do licitante, não cabendo pedido de reconsideração por erro de digitação ou de valores.

6.6. As propostas apresentadas em desconformidade com o presente ato convocatório serão automaticamente desclassificadas.

6.7. Transcorrido a fase de habilitação, a proposta entregue é irretirável e irrenunciável.

6.8. Após conhecido o Resultado da Licitação, a Contratante, emitirá, à proponente vencedora, a Autorização de Fornecimento, que será enviada via Fac-Símile ou retirada pela empresa em até 3 (três) dias úteis após sua convocação, permitindo a prorrogação por igual período na forma do §1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

7. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1. A Sessão de abertura dos envelopes contendo “Documentação” (envelope nº 01) dar-se-á no horário definido no preâmbulo deste edital, na Sala de Licitações, mesmo local onde será realizada a Sessão de abertura dos envelopes da “Proposta de Preços” (envelope nº 02).

7.2. Estando presentes os prepostos de todos os licitantes na abertura do envelope Documentação (envelope nº 01), ou tenha havido desistência expressa por parte de todos os licitantes, concordando com o resultado de seu julgamento, a abertura dos envelopes das Propostas de Preços (envelope nº 02) será realizada no mesmo dia, logo após a assinatura da Ata.

7.2.1. Não ocorrendo a hipótese prevista neste subitem, a abertura dos envelopes das propostas de preços será efetuada em dia e horário a serem definidos pela Comissão de Licitações, com afixação no mural

público e comunicação aos licitantes via e-mail ou fax símile, no endereço ou telefone indicado pelos mesmos.

7.3. Os envelopes serão abertos e os documentos e proposta de preços, conforme o caso, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.

7.4. Das sessões de abertura dos envelopes será lavrada ata contendo a síntese do ocorrido, que será assinada pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.

7.5. A qualquer momento que julgue conveniente poderá a Presidente da Comissão de Licitações, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura.

8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. O julgamento da habilitação e das propostas de preços, bem como a classificação final, caberá à Comissão de Licitação designada para este fim.

8.2. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste Edital.

8.3. Serão desclassificadas as propostas de preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do Edital ou que apresentarem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

8.4. Na análise das propostas de preços, a Comissão verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

8.4.1. É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte regularmente habilitadas sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.1.1. No caso de valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na situação prevista neste subitem 7.4.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pela Comissão de Licitações.

8.5. No caso de empate nos termos do subitem 7.4.1, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.5.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.5 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6. Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, às quais deverão ser apresentadas no prazo de até 3 dias úteis, sob pena de desclassificação da proposta.

8.7. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, após a aplicação do critério de desempate, apresentar o menor preço unitário.

8.8. No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, o Município de Cordilheira Alta, poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.9. Após o julgamento definitivo das propostas de preços e classificação final, a Comissão de Licitação encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

9. PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

OU RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA

9.1 O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirada da ordem de compra no prazo de 03 dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

9.2 Nos termos do § 2.º do artigo 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de compra, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

10. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 Os óleos e filtros, objeto desta licitação, deverão ser entregues nas Secretarias solicitantes do município de Cordilheira Alta, na Av. 29 de Setembro, 450, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:15 às 17:15, de segunda a sexta feira.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento em até 30 dias após a realização do objeto deste, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pela contabilidade da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.

12 - DOS RECURSOS

12.1. Caberá junto à Comissão Permanente de Licitações, recurso, com efeito suspensivo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

12.1.1. Habilitação ou Inabilitação do Licitante;

12.1.2. Do Julgamento das Propostas.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. A recusa da encomenda dentro do prazo de validade das propostas, a não entrega do Objeto licitado, a entrega fora das especificações predeterminadas, implicam nas sanções prevista neste edital, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes da devolução das sementes, objeto desta licitação.

13.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

13.3. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto da presente licitação, poderá a Prefeitura Municipal, cancelar a Nota de Compra - NC, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista no item 12.4.1., deste Convite, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

13.4. Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério da Prefeitura Municipal, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

13.4.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

13.4.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a CONTRATANTE, poderá aplicar a multa em dobro, na forma do item 13.4.1.

13.4.3. Advertência.

13.4.4. Suspensão do direito de licitar, junto à Prefeitura Municipal.

13.4.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal Sr. Alceu Mazzioni, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

13.5. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 12.4.1. e 12.4.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

13.6. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

14.2. No caso de não haver expediente para a data fixada a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á as 09:00 horas do primeiro dia útil subsequente.

14.3. Faz parte integrante deste Convite:

ANEXO I - Modelo Proposta.

ANEXO II - Minuta de Contrato.

ANEXO III - Modelo de Declaração de que não emprega menores.

ANEXO IV - Modelo de Declaração de desistência de recursos.

14.4. A presente licitação é regida pelas disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

14.5. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta - SC, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Cordilheira Alta – SC, em 31 de março de 2014.

ALCEU MAZZIONI

Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 38/2014

EDITAL DE CONVITE PARA COMPRAS N° 06/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

| Item | Especificação | Unid. | Quantidade | Preço Unit. Máximo | Preço Unitário | Preço Total | Marca |
|------|--|-------|------------|--------------------|----------------|-------------|-------|
| 1 | OLEO LUBRIFICANTE CI-4 - 20L | bl | 70,00 | 201,30 | | | |
| 2 | FLUIDO FREIO VARGA DOT-3 - 500ML | un | 40,00 | 11,20 | | | |
| 3 | TUTELA TRD 85W140 GL-5 -20L | bl | 18,00 | 190,00 | | | |
| 4 | OLEO LUBRIFICANTE ZC 90 Y GL-4 - 20L | bl | 18,00 | 182,50 | | | |
| 5 | OLEO LUBRIFICANTE 30 CF - 20L | bl | 20,00 | 153,92 | | | |
| 6 | OLEO LUBRIFICANTE MTF 10W30 GL4 - 20L | bl | 30,00 | 219,28 | | | |
| 7 | OLEO LUBRIFICANTE 10W CF 20L | bl | 70,00 | 155,06 | | | |
| 8 | OLEO LUBRIFICANTE HID. 46 - 20L | bl | 35,00 | 201,57 | | | |
| 9 | OLEO LUBRIFICANTE COOLANT 11- 1L | l | 100,00 | 22,27 | | | |
| 10 | GRAXA MP 2 - 170K | tmb | 4,00 | 2.070,82 | | | |
| 11 | OLEO LUBRIFICANTE ZC 80Y GL 4 - 20L | bl | 3,00 | 184,39 | | | |
| 12 | OLEO LUBRIFICANTE 50 CF 20L | bl | 6,00 | 184,63 | | | |
| 13 | OLEO LUBRIFICANTE AGM 68 - 20L | bl | 20,00 | 138,00 | | | |
| 14 | OLEO LUBRIFICANTE 15W 40 SN - 1L | l | 128,00 | 21,68 | | | |
| 15 | OLEO LUBRIFICANTE 4T 20W50 SG - 1L | l | 6,00 | 17,50 | | | |
| 16 | OLEO LUBRIFICANTE 80 TRANSMISSÃO CAIXA 20L | bl | 2,00 | 184,00 | | | |
| 17 | 75W 80 TRANSMISSÃO CAIXA 1L | un | 10,00 | 42,72 | | | |
| 18 | OLEO LUBRIFICANTE MTO 100-20L | bl | 30,00 | 220,00 | | | |

FUNDO DE SAÚDE

| Item | Especificação | Unid. | Quantidade | Preço Unit. Máximo | Preço Unitário | Preço Total | Marca |
|------|--------------------------------|-------|------------|--------------------|----------------|-------------|-------|
| 1 | OLEO LUBRIFICANTE LD CI -4 20L | bl | 6,00 | 201,30 | | | |
| 2 | OLEO LUBRIFICANTE 15W40 SN 1L | l | 12,00 | 21,68 | | | |

Valor Total da Proposta: _____).

Fornecemos as peças e serviços acima propostos, sendo os mesmos de primeira qualidade e concordamos com todas as condições do Convite.

A Proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 dias a contar da abertura da sessão.

Após conhecido o Resultado da Licitação, a Contratante, emitirá, à proponente vencedora, a Autorização de Fornecimento, que será enviada via Fac-Símile ou retirada pela empresa em até 3 (três) dias úteis após sua convocação, permitindo a prorrogação por igual período na forma do §1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

Local e Data: __/__/____.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2014

**CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CORDILHEIRA ALTA E A EMPRESA
_____, CNPJ N. _____.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 38/2014

CONVITE N.º 06/2014

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Celso Tozzo, n.º 27, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 95.990.198/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ex.mo Senhor Alceu Mazzioni, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, como **CONTRATADA** a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na(o) Rua, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por, inscrito no CPF sob o n.º, em decorrência do Processo de Licitação n.º 38/2014, CONVITE PARA COMPRAS n.º 06/2014, mediante sujeição mútua às normas constantes no Edital e na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação pertinente, à proposta e às seguintes cláusulas.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

1.2. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do Edital, aos quais as partes acham-se vinculadas.

1.3. Fazem parte deste Contrato as normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

1.4. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

1.5. Ao Município cabe, através das Secretarias solicitantes, a fiscalização do contrato firmado;

CLÁUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime será de execução direta, na modalidade menor preço unitário.

2.2. Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à consecução do objeto, incluídos todas as despesas diretas e indiretas e tudo o mais que se fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo à CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no citado Edital de Convite n. 06/2014 e no presente Contrato.

2.3. É defeso à CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Incumbirá à CONTRATANTE:

- 3.1. Emitir autorização de fornecimento quanto ao objeto deste Contrato;
- 3.2. Regulamentar e fiscalizar, a entrega os produtos, objeto deste;
- 3.3. Pagar o valor contratual pelos produtos de acordo com o preço acordado.
- 3.4. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbirá à CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Edital:

- 4.1. Entregar os produtos de forma imediata, após a solicitação;
- 4.2. Fornecer produtos de primeira qualidade;
- 4.3. Atender às determinações da FISCALIZAÇÃO para fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes ao objeto;
- 4.4. Ser a única responsável, perante terceiros, durante a vigência do contrato, pelos atos praticados pelos seus empregados, excluída a CONTRATANTE de quaisquer reclamações, multas ou indenizações;
- 4.5. Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidente do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito a normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão de contrato com a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA V – DO VALOR CONTRATUAL

5.1. Pelos produtos entregues, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância, irrevogável, de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE;

5.2. O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

CLÁUSULA VI – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 6.1 Os produtos, objeto deste, deverão ser entregues conforme solicitação prévia das Secretarias solicitantes.
- 6.2. O presente contrato terá vigência até 31/12/2014, iniciando-se na data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do objeto de que se trata o presente contrato será efetuado em até 30 dias após a realização da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA VIII – PENALIDADES

8.1. O inadimplemento das obrigações contratuais pela CONTRATADA acarretará a emissão pela CONTRATANTE de comunicação expressa, através do qual se comunicará à CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os objetos contratados.

8.2. A reincidência de qualquer falta nas obrigações contratuais, desde que as justificativas apresentadas pela CONTRATADA não sejam aceitas pela CONTRATANTE a sujeitará a multa contratual nos seguintes termos:

a) 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução do serviço, até 06% (seis por cento);

b) 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, até 06% (seis por cento);

8.3. Em caso de inexecução total ou parcial do ajustado, a CONTRATADA estará sujeita às consequências previstas neste Contrato, além daquelas estabelecidas na lei;

8.4. Aplicam-se, ainda, todas as penalidades previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, além daquelas estabelecidas no Edital de Convite n. 06/2014.

CLÁUSULA IX – RESCISÃO CONTRATUAL

09.1. Considerar-se-á extinto de pleno direito o contrato, nas seguintes hipóteses, sempre garantindo à CONTRATADA amplo direito de defesa:

9.1.1. Término do prazo do Contrato;

9.1.2. Rescisão Unilateral, por inexecução contratual ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei.

9.1.3. Rescisão amigável ou judicial.

9.2. Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, assegurada a ampla defesa nos casos de:

a) Transferência do presente contrato, no todo ou em parte, sem consentimento expresso da CONTRATANTE;

b) Persistência por mais de trinta dias de infrações, após aplicações das multas previstas neste Contrato;

c) Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas;

d) Nos casos de falência, liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA.

9.3. Além das hipóteses previstas acima, o Contrato será rescindido nos casos em que:

a) A execução do objeto for inadequada.

b) Perder a CONTRATADA as condições econômicas, técnicas ou operacionais para a adequada entrega dos materiais previstos;

c) A CONTRATADA descumprir, reiteradamente, cláusulas contratuais ou dispositivos legais, concernentes à entrega dos materiais, objeto deste Edital.

9.4. A CONTRATADA declara reconhecer todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão no presente exercício financeiro por conta da dotação orçamentária do projeto/atividade n. 2.002, 2.020, 2.013, 2.009, 2.011, 2.019 - Elemento n. 339000.

CLÁUSULA XI – DO FORO

11.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Chapecó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Cordilheira Alta, SC em, de de 2014.

ALCEU MAZZIONI

Prefeito Municipal

Empresa.....

Pela Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Página 12 de 14

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 38/2014

CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº. 06/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º XIII DA CF

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz.

Local e Data: __/__/____.

**NOME CPF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE COM CARIMBO DA EMPRESA**

ANEXO IV

DESISTÊNCIA DE RECURSO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 38/2014
CONVITE N. 06/2014**

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) ... portador(a) da Carteira de Identidade n. da SSP/... CPF n. ..., DESISTE de apresentar recurso em qualquer fase do processo, acatando as Decisões tomadas no feito.

Local e Data: __/__/____.

**NOME CPF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE COM CARIMBO DA EMPRESA**